

 23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum R.A. Madeira	AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 adrama GAL ADRAMA Aviso 02/AD/F.3.1.1.2/2026
		F 3.1 – Apoio à realização de operações no âmbito das EDL Subtipologia F 3.1.1. Apoio às pequenas e médias empresas (PME) e microempresas em meio rural F 3.1.1.2. Criação e apoio a atividades turísticas

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

O presente aviso prevê a receção de candidaturas para a Intervenção F.3.1 do PEPAC R.A. Madeira - Apoio à realização de operações no âmbito das Estratégias de desenvolvimento Local do GAL ADRAMA, na Tipologia F 3.1.1. Apoio às pequenas e médias empresas (PME) e microempresas em meio rural, F 3.1.1.2. Criação e apoio a atividades turísticas.

O regime de aplicação da Intervenção F.3.1 – Apoio à realização de operações no âmbito das EDL, do Domínio F.3 - Desenvolvimento Local/LEADER, numa abordagem de ligações entre ações de desenvolvimento da economia rural (LEADER), do Eixo F - Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC), foi aprovado pela Portaria n.º 276/2026, de 25 de junho.

A Intervenção F.3.1. visa melhorar a posição dos agricultores na cadeia de valor; contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável; atrair e apoiar os jovens agricultores e outros novos agricultores e facilitar o desenvolvimento sustentável das empresas nas zonas rurais; promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia circular e uma silvicultura sustentável.

A presente intervenção contribui para os objetivos específicos estabelecidos previsto no n.º 2, do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro. Os presentes apoios prosseguem ainda o objetivo transversal de modernização do setor através da promoção e da partilha de conhecimentos, da inovação e da digitalização na agricultura e nas zonas rurais, e incentivo à sua aceitação.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal, relevam os seguintes indicadores estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115, de 2 de dezembro:

- R1 - Número de pessoas que beneficiam de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou que participam em grupos operacionais da Parceria Europeia de Inovação (PEI) apoiados pela PAC, a fim de melhorar o desempenho sustentável em termos económicos, sociais, ambientais, climáticos e de eficiência na utilização dos recursos;
- R3 - Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de apoio para tecnologias agrícolas digitais através da PAC;
- R10 - Percentagem de explorações agrícolas que participam em agrupamentos de produtores, organizações de produtores, mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade apoiados pela PAC;
- R15 - Investimentos apoiados na capacidade de produção de energias renováveis, incluindo a bioenergia (em MW);

	AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 GAL ADRAMA Aviso 02/AD/F.3.1.1.2/2026
	F 3.1 – Apoio à realização de operações no âmbito das EDL Subtipologia F 3.1.1. Apoio às pequenas e médias empresas (PME) e microempresas em meio rural F 3.1.1.2. Criação e apoio a atividades turísticas	

- R16 - Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de um apoio ao investimento no âmbito da PAC que contribua para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, e para a produção de energias renováveis ou de biomateriais;
- R37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC;
- R38 - Percentagem da população rural abrangida por EDL;
- R39 - Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bio-economia, desenvolvidas com apoios da PAC;
- R40 - Número de estratégias «Aldeias inteligentes» apoiadas;
- R41 - Número da população rural que beneficia de um melhor acesso a serviços e infraestruturas graças ao apoio da PAC;
- R42 - Número de pessoas abrangidas por projetos de inclusão social apoiados.

2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Concelhos de Ribeira Brava, Ponta do Sol, Calheta, Porto Moniz, São Vicente e Santana.

3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Micro ou pequenas empresas e pessoas singulares.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental proposta para o aviso é de 429.198,79€ (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e noventa e oito euros e setenta e nove cêntimos) de Despesa Pública.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º *Cláusula de evasão*» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “*Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.*”

	AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 GAL ADRAMA Aviso 02/AD/F.3.1.1.2/2026
		F 3.1 – Apoio à realização de operações no âmbito das EDL Subtipologia F 3.1.1. Apoio às pequenas e médias empresas (PME) e microempresas em meio rural F 3.1.1.2. Criação e apoio a atividades turísticas

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica Específica OTE/GAL/2026/2.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio devem reunir os critérios indicados no artigo 5.º, nos números de 1 a 5 do artigo 6.º e no artigo 11º da Portaria supracitada, donde se destacam:

- Terem enquadramento na EDL do GAL ADRAMA, contribuindo para a viabilização da EDL;
- Criação, reestruturação ou modernização de unidades de turismo em espaço rural correspondendo às subclasses 55202 da classificação da atividade económica (CAE);
- Reabilitação e adaptação de património rural para fins turísticos;
- Criação ou reabilitação de postos de informação turística e sinalética turística;
- Roteiros e circuitos temáticos;
- Criação ou reabilitação de espaços comuns de lazer, serviços de recreação e lazer, exceto no âmbito de serviços marítimo-turísticos, centros de observação da natureza/paisagem, animação turística, e criação ou desenvolvimento de produtos turísticos, nomeadamente ecoturismo e turismo de natureza, enoturismo, turismo associado a atividades de caça, turismo equestre, religioso, de saúde e cultural, correspondendo às subclasses 93293 e 93294 da CAE.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador Valia Global da Operação (VGO), determinada pela soma das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = A2+A3+B1+B3+B4+2.C2+D2+D3+E1$$

Em que os Princípios de Seleção são os seguintes:

- População rural abrangida
- Territoriais

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente Aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20, considerando-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos.

	AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 GAL ADRAMA Aviso 02/AD/F.3.1.1.2/2026
	F 3.1 – Apoio à realização de operações no âmbito das EDL Subtipologia F 3.1.1. Apoio às pequenas e médias empresas (PME) e microempresas em meio rural F 3.1.1.2. Criação e apoio a atividades turísticas	

As operações são selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida no ponto 4, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

Critério A: Impacto da valia económica e financeira da operação e valorização da criação de emprego

O uso deste critério tem como objetivo aferir a amplitude do impacto da valia económica da operação e da valorização da criação de emprego na localidade, sendo o critério é discriminado da seguinte forma:

A2 – Valia económica e financeira da Operação – Relação entre o valor acrescentado bruto (VAB) criado e o investimento total elegível	
Rácio VAB/Investimento igual ou superior a 0,5	2
Rácio VAB/Investimento igual ou superior a 0,25 e inferior a 0,5	1
Rácio VAB/Investimento inferior a 0,25	0

A3 - Valorização da criação de emprego	
A operação cria postos de trabalho para residentes na localidade, e/ou mulheres, e/ou desempregados de longa duração e/ou pessoas com necessidades especiais	2
A operação cria o autoemprego do promotor, que não se encontra em nenhuma das situações anteriores	1
A operação não cria emprego	0

Critério B: Sustentabilidade operacional para executar a operação, complementaridade e articulação com outras entidades e sustentabilidade da operação pós investimento

O uso deste critério tem como objetivo aferir a capacidade da entidade em executar e assegurar, o alcance e manutenção dos resultados previstos da operação, bem como a capacidade de cooperação, sendo o critério é discriminado da seguinte forma:

B1 - Sustentabilidade técnica e operacional da execução da Operação	
A entidade beneficiária evidencia condições adequadas de viabilidade técnica e capacidade operacional, assegurando a execução da operação e a manutenção dos seus resultados.	2
A entidade beneficiária evidencia condições parcialmente adequadas de viabilidade técnica, ou capacidade operacional, sem comprometer a execução da operação.	1
A entidade beneficiária não evidencia condições suficientes de viabilidade técnica, ou capacidade operacional.	0

	AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 GAL ADRAMA Aviso 02/AD/F.3.1.1.2/2026
	F 3.1 – Apoio à realização de operações no âmbito das EDL Subtipologia F 3.1.1. Apoio às pequenas e médias empresas (PME) e microempresas em meio rural F 3.1.1.2. Criação e apoio a atividades turísticas	

B3 - Complementaridade e articulação com outras entidades	
A operação demonstra complementaridade com projetos ou iniciativas existentes e a entidade evidencia articulação formal com outras entidades do território.	2
A operação demonstra complementaridade com projetos ou iniciativas existentes, mas a entidade não evidencia articulação formal com outras entidades do território.	1
A operação não demonstra complementaridade nem articulação com projetos, iniciativas de parceria com entidades do território.	0

B4 – Sustentabilidade da operação, pós investimento	
A operação apresenta um plano credível que assegura a manutenção, exploração e sustentabilidade dos resultados após a conclusão do investimento	2
A operação apresenta evidências parciais da capacidade para assegurar a manutenção e sustentabilidade dos resultados após a conclusão do investimento.	1
A operação não apresenta evidências suficientes de sustentabilidade dos resultados após a conclusão do investimento.	0

Critério C: Maturidade da operação

O uso deste critério tem como objetivo aferir se o projeto se encontra em condições legais de licenciamento para avançar na execução no imediato, sendo o critério é discriminado da seguinte forma:

C2 - Grau de maturidade da operação	
A operação apresenta um elevado grau de maturidade, dispondo dos projetos, procedimentos de contratação e licenciamentos necessários aprovados ou correspondendo a uma intervenção que não requer obras nem licenciamentos relevantes.	2
A operação apresenta um grau de maturidade intermédio, comprovando os pedidos de licenciamentos necessários e/ou peças de procedimento elaboradas	1
A operação apresenta um reduzido grau de maturidade, não dispondo dos projetos ou licenciamentos necessários.	0

	AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 GAL ADRAMA Aviso 02/AD/F.3.1.1.2/2026
	F 3.1 – Apoio à realização de operações no âmbito das EDL Subtipologia F 3.1.1. Apoio às pequenas e médias empresas (PME) e microempresas em meio rural F 3.1.1.2. Criação e apoio a atividades turísticas	

Critério D: Eficiência energética e inovação social

O uso deste critério tem como objetivo aferir o contributo da operação para a eficiência energética, e na implementação medidas concretas de acesso universal ou inclusão social, sendo o critério é discriminado da seguinte forma:

D2 - Eficiência energética	
A operação demonstra que o investimento proporciona uma melhoria mensurável da eficiência energética, suportada por memória descritiva, estudo técnico ou especificações dos equipamentos.	2
A operação inclui investimentos em equipamentos ou soluções energeticamente mais eficientes, sem demonstração quantitativa dos ganhos energéticos.	1
A operação não inclui medidas de melhoria da eficiência energética.	0

D3 – Inovação social, acesso universal e inclusão	
A operação implementa duas ou mais medidas concretas e comprováveis de acessibilidade universal e/ou de inclusão social, dirigidas a grupos específicos (pessoas com deficiência/mobilidade reduzida, idosos, desempregados de longa duração ou outros grupos vulneráveis identificados), devidamente identificadas em memória descritiva e sustentadas em elementos técnicos ou documentais comprovativos.	2
A operação implementa uma medida concreta e comprovável de acessibilidade universal ou de inclusão social, devidamente identificada e sustentada em elementos técnicos ou documentais comprovativos.	1
A operação não implementa medidas de acessibilidade universal nem de inclusão social, ou não apresenta elementos comprovativos das mesmas.	0

Critério E: – Relevância patrimonial do bem alvo de intervenção

O uso deste critério tem como objetivo aferir o interesse patrimonial local e/ou da classificação do imóvel alvo de intervenção, sendo o critério é discriminado da seguinte forma:

	AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 GAL ADARAMA Aviso 02/AD/F.3.1.1.2/2026
		F 3.1 – Apoio à realização de operações no âmbito das EDL Subtipologia F 3.1.1. Apoio às pequenas e médias empresas (PME) e microempresas em meio rural F 3.1.1.2. Criação e apoio a atividades turísticas

E1 – Relevância patrimonial do bem alvo de intervenção	
O bem encontra-se formalmente classificado ou inventariado, nos termos da legislação aplicável.	2
O bem não se encontra formalmente classificado, mas possui interesse patrimonial local tecnicamente demonstrado, através de elementos documentais ou técnicos que fundamentem essa relevância.	1
A candidatura não demonstra a relevância patrimonial do bem.	0

Para efeitos de desempate, em caso de igualdade de pontuação (VGO), são estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

- 1º - Maior pontuação no subcritério Maior pontuação no subcritério C2 – Grau de maturidade da operação
- 2º - Maior pontuação no critério A2 – Valia económica e financeira da operação
- 3º - Ordem crescente do valor do investimento elegível.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no website da ADARAMA, em <https://adrama.pt/>; e do PEPAC R.A. Madeira, em <https://pepac.madeira.gov.pt/>.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 17:00h de 23 de outubro de 2026 e as 17:00h de 22 de dezembro de 2026.

11. FORMA E LIMITE DOS APOIOS

1. Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, comparticipada em 85% pelo FEADER e 15% pelo orçamento regional. Nos termos das alíneas a), c) e d) do n.º 1 do artigo 83.º do Regulamento (UE) 2021/2115, de 2 de dezembro, as subvenções podem assumir qualquer das seguintes formas:
 - a. Pagamento até 50% de despesa pública aprovada, a título de adiantamento, mediante constituição de garantia a favor do IFAP, I.P., correspondente a 100% do montante de adiantamento;

	AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 GAL ADRAMA Aviso 02/AD/F.3.1.1.2/2026
		F 3.1 – Apoio à realização de operações no âmbito das EDL Subtipologia F 3.1.1. Apoio às pequenas e médias empresas (PME) e microempresas em meio rural F 3.1.1.2. Criação e apoio a atividades turísticas

- b. Pagamento a título de adiantamento contra fatura, relativo a despesas elegíveis faturadas e não pagas;
- c. Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário.
2. Os níveis de apoio a conceder variam entre uma taxa de 30% a 70% das despesas elegíveis, de acordo com a EDL do respetivo GAL, considerando a população da freguesia em que o investimento se insere e o n.º de postos de trabalho criados por respetivo investimento, de acordo com o anexo III da portaria supracitada da qual faz parte integrante, cujas taxas base para o território do GAL ADRAMA são as seguintes:

População (Censos 2021)	> 3 000	2 999 – 1 000	< 999
Taxa base	*30%	*40%	*50%
Freguesias da ZI do GAL ADRAMA	Ponta do Sol	Arco da Calheta	Fajã da Ovelha
	Campanário	Estreito da Calheta	Jardim do Mar
	Ribeira Brava	Porto Moniz	Paul do Mar
	Calheta	Tabua	Ponta do Pargo
	Canhas	Faial	Prazeres
		Santana	Madalena do Mar
		São Jorge	Achadas da Cruz
		Boaventura	Ribeira da Janela
		Ponta Delgada	Seixal
		São Vicente	Serra de Água
			Arco de São Jorge
			Ilha
			São Roque do Faial

*A taxa base será majorada de: 10% quando cria dois postos de trabalho e 20% quando cria 3 ou mais postos de trabalho

3. O valor máximo de apoio público a receber pela entidade proponente, não poderá ser superior a 200.000,00€ (duzentos mil euros).

	AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 GAL ADRAMA Aviso 02/AD/F.3.1.1.2/2026
		F 3.1 – Apoio à realização de operações no âmbito das EDL Subtipologia F 3.1.1. Apoio às pequenas e médias empresas (PME) e microempresas em meio rural F 3.1.1.2. Criação e apoio a atividades turísticas

4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o nível dos apoios tem como limite máximo de apoio, a conceder no âmbito da presente portaria, o valor definido no Regulamento (UE) n.º 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107º e 108º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis.

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I e Anexo II da Portaria supracitada.

A elegibilidade das despesas é clarificada no ponto 8.1 da Orientação Técnica Específica OTE/GAL/2026/2.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no Portal PEPAC R.A. Madeira em <https://portalpepac.madeira.gov.pt/> onde se encontra toda a informação/ documentação necessária à instrução do processo de candidatura.

O preenchimento dos formulários e demais documentos que compõem a candidatura e a sua posterior submissão deverão respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica OTE/GAL/2026/2, que complementa este aviso.

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

A subvenção de apoios, no âmbito do presente aviso, será efetuada na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário.

Os pedidos de pagamento comprovam a execução da operação e devem ocorrer nos prazos máximos de 6 a 24 meses contados a partir da data de submissão autenticada do termo de aceitação, pelo beneficiário.

Podem ser apresentados até cinco pedidos de pagamento, devendo o primeiro pedido de pagamento representar no mínimo 10% do montante de despesa pública aprovada.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação e Orientação Técnica Específica, estão disponíveis no website do PEPAC R.A. Madeira, em <https://pepac.madeira.gov.pt/> e no website da ADRAMA, em <https://adrama.pt/>; podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Linha de Atendimento do GAL ADRAMA.

	AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 GAL ADRAMA Aviso 02/AD/F.3.1.1.2/2026
		F 3.1 – Apoio à realização de operações no âmbito das EDL Subtipologia F 3.1.1. Apoio às pequenas e médias empresas (PME) e microempresas em meio rural F 3.1.1.2. Criação e apoio a atividades turísticas

Grupo de Ação Local – GAL ADRAMA 2023-2027

<https://adrama.pt/>

Contactos:

Linha de Atendimento

- Pelo telefone, 291 842 358, nos dias úteis, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h
- Através do mail: geral@adrama.pt

O Vice-Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADRAMA

Assinado por: **JOSÉ CARLOS OLIVEIRA E FREITAS**
Num. de Identificação: 10324466
Data: 2026.10.23 10:00:08+01'00'